

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Documento elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, tendo em conta as Recomendações de Organizações Internacionais e as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção.

28 de Março de 2023

Ficha Técnica:

TÍTULO: Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e

Infrações Conexas

<u>SUPERVISÃO</u>: Secretário-geral dos SSPSP, Superintendente-chefe, *José Augusto de*

Barros Correia

REVISÃO: Técnico Superior, Jaime Lúcio Pereira Teixeira

EDIÇÃO: Março, 2023 (3ª REVISÃO)

LOCAL: Lisboa.

FONTES:

Recomendações de Organizações Internacionais e Recomendações do Conselho

de Prevenção da Corrupção, caso da Recomendação do Conselho da OCDE sobre

integridade pública e o Relatório de Atividades do Conselho de Prevenção da

Corrupção, datado de 04 de março de 2022;

Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que consagra no seu Sumário, -

alínea a) do Art.º 1.º, a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (**MENAC**)

- alínea b) do Art.º 1, estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção

(RGPC);

Pela tipologia funcional, encontra-se igualmente previsto no artigo 6.º da

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 31 de outubro de 2003,

(Resolução da AR n.º 47/2007, de 21 de Setembro) ratificada pelo Decreto do

Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de setembro;

Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC), nos termos da Resolução

do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril (Diário da República n.º

66/2021, Série I de 2021-04-06);



ÍNDICE

AB	REVI	ATURAS	3
1.	INT	RODUÇÃO	4
2.	CON	MPROMISSO ÉTICO	6
Cal	rta Éti	ica da Administração Pública	7
3.	CAF	RACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	8
	3.1	IDENTIDADE E MISSÃO	8
	3.2	VALORES	9
	3.3	VISÃO	9
	3.4	AMBIENTE EXTERNO	9
	3.5	CLIENTES	11
4.	CAF	RACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	11
5.	ORC	GANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	12
6.	ORC	GANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DEPARTAMENTAL	15
7.	O PO	GR: QUANTIFICAÇÃO DA ESCALA DE RISCO	. 20
8.	ÁRE	EAS DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO	21
	8.1	ÁREA: DIREÇÃO EXECUTIVA	21
	8.2	ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	. 22
	8.2.1	1 PESSOAL	22
	8.2.2	2 PROCESSAMENTOS DIVERSOS	. 22
	8.2.3	3 ANÁLISE DOS PEDIDOS	23
	8.2.4	4 OUTROS PROCEDIMENTOS	24
	8.2.5	5 MOBILIDADE	25

	8.2.6	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	5
	8.2.7	PATRIMÓNIO2	9
	8.2.8	RECEITA	1
	8.2.9	ÁREA: AÇÃO SOCIAL	4
	8.3 ÁR	EA: APOIO GERAL3	5
	8.3.1	MESSE E BAR3	5
	8.3.2	CORRESPONDÊNCIA	6
	8.3.3	FROTA3	7
9.	CONTRA	AMEDIDAS PREVENTIVAS / CONCLUSÕES3	7
10.	CANAL	DE DENÚNCIA	8
11.	AUDITO	ORIA DE SEGUIMENTO3	9
12.	GLOSSÁ	ÁRIO3	9
	* DAS	S SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO3	9
	* DAS	S INFRAÇÕES CONEXAS4	0
13.	CONSID	DERAÇÕES4	1
14.	BIBLIO	GRAFIA4	2

ABREVIATURAS

• CCP Código dos Contratos Públicos

• CP Código Penal

• CPA Código do Procedimento Administrativo

• CPC Conselho de Prevenção da Corrupção

• CPPSP Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

• LTFP Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

MAI Ministério da Administração Interna

• PGR Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

• SSPSP Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da sua atividade, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹, entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, aprovou em 2009, Recomendação² sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", nos termos da qual os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.

Nesse sentido, tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequadas, etc.);
- Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação e muitos procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer dos trabalhadores. Os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

¹ Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) - https://www.cpc.tcontas.pt/index.html, acedido em 04/12/2022;

² Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior um menor risco.

No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- ➤ A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- ➤ A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia quanto menor a eficácia, maior o risco –, uma vez que o controlo interno previne e deteta situações anormais.

Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

Exige-se, hoje, não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos. A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

A divulgação acrescida dos princípios e regras existentes, nomeadamente dos Códigos do Procedimento Administrativo e da Contratação Pública, e bem assim a adoção de medidas de sensibilização crescente para a matéria da prevenção da corrupção e riscos são determinantes para a concretização deste objetivo.

Assim,

Os SSPSP apresentam o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, observando as Recomendações de Organizações Internacionais, as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como em linha com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, da qual subsistem sete prioridades, aqui observadas, a saber: melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de

repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e cooperar no plano internacional no combate à corrupção, em cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), assumindo-os sempre, como uma oportunidade de melhoria do Sistema de Controlo Interno existente.

A revisão e atualização do Plano foram asseguradas pelo Dr. Jaime Teixeira.

2. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores dos SSPSP, bem como no seu contacto com os beneficiários/cidadãos, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na **Carta Ética da Administração Pública**³. A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no serviço ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício recebidos que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

³ Fonte: DGAEP - princípios éticos da administração pública - https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i, acedido em 04/12/2022;

Carta Ética da Administração Pública

Dez Princípios Éticos da Administração Pública

Princípio do Serviço Público Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

3.1 IDENTIDADE E MISSÃO

Os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública são uma instituição de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, dependente diretamente do Diretor Nacional da PSP que, por inerência de funções, assume o cargo de Diretor dos SSPSP, sendo geridos por um Secretário-Geral com o posto de Oficial de Polícia, categoria de Superintendente-chefe. Neles funciona integrado um outro organismo com autonomia administrativa e financeira, o Cofre de Previdência da PSP, especificamente regulado pela portaria 18.836 de 24Nov1961.

Os SSPSP têm por missão promover atividades de apoio social complementar, contribuindo para a elevação do bem-estar e do moral dos beneficiários que, por força da sua condição policial, estão ou estiveram sujeitos a especiais exigências em termos de risco, disponibilidade e de mobilidade, bem como a índices excecionais de desgaste físico e psicológico. Trata-se por isso de uma classe de profissionais que carece de um apoio social com diversas especificidades que lhe assegure igualmente o exercício digno, independente e solidário das funções de autoridade pública, contribuindo ao mesmo tempo para a coesão intergeracional e para a autoestima e identidade institucionais.

No quadro da sua nobre missão, estes SSPSP promovem um leque alargado de atividades que visam satisfazer as necessidades do pessoal no ativo ou aposentado da PSP, que sumariamente poderão ser agrupadas em oito grandes áreas:

- Concessão de apoios pecuniários e em espécie em casos graves de insubsistência familiar
 e de infortúnio, em especial na decorrência do desempenho da missão policial, garantindo
 a tranquilidade e independência necessárias para o exercício das funções de autoridade
 pública;
- Prestação de serviços no âmbito do lazer e da ocupação dos tempos livres, designadamente através das suas estâncias próprias de férias;
- Disponibilização de habitação social e de alojamento temporário;
- Concessão de empréstimos aos beneficiários para suprir dificuldades de tesouraria urgentes e inadiáveis e para acorrer a situações graves de sobre-endividamento;
- Aumento do rendimento disponível dos beneficiários através da manutenção de uma vasta rede de entidades protocoladas em diversas áreas do mercado de consumo;
- Apoio à educação e promoção de atividades de desporto, cultura e de convívio institucional;

- Apoio na velhice, nomeadamente no combate a fenómenos de isolamento e de exclusão social;
- Satisfação de necessidades emergentes da especificidade do serviço policial através da disponibilização de serviços que são insuficientes ou deficientemente supridas pelo mercado.

3.2 VALORES

Os SSPSP, pela sua própria natureza jurídica e social, valorizam essencialmente a dignidade do funcionário da PSP e respetivos familiares que se apresentam como a verdadeira razão de ser da sua existência, cultivando princípios de solidariedade e sã convivência e de igualdade estatutária independentemente do cargo ou função e de corporativismo construtivo, visando, em última instância, promover a união e a consolidação dos laços fraternos entre todos os membros da grande família policial, pautando-se pelos consagrados valores patentes da Constituição da República Portuguesa.

3.3 VISÃO

Os SSPSP deverão a longo-prazo apresentar-se como uma instituição orientada para a satisfação das reais necessidades e expectativas dos seus utentes/clientes atuais e potenciais, com elevada credibilidade e o merecedor respeito do universo dos funcionários da PSP no ativo e na situação de aposentação, funcionalmente.

Os SSPSP deverão, acima de tudo, assumir-se definitivamente como um verdadeiro instrumento de coesão e de solidariedade institucionais no seio da Administração Pública, prestando um serviço insubstituível à PSP nesse domínio.

3.4 AMBIENTE EXTERNO

Os SSPSP estão inseridos na Polícia de Segurança Pública, dela sendo parte integrante, nos termos do seu regulamento orgânico. Do ponto de vista jurídico, o seu pessoal, sujeita- se ao estatuto do pessoal e demais legislação aplicável à PSP, sendo que, na sua atuação corrente, os SSPSP observam também as normas da contabilidade pública e os princípios vertidos na já referida lei de enquadramento da ação social complementar. Efetivamente, absorvem, como qualquer outro organismo da PSP – salvaguardadas as suas especificidades enquanto serviço autónomo – o impacto direto das medidas legislativas e políticas aplicáveis à PSP como um todo, por emanação do poder legislativo e executivo.

Densificando o atrás descrito, no que concerne às contingências ambientais com que os SSPSP se deparam, é possível estabelecer uma análise matricial do tipo SWOT:

Oportunidades (Opportunities)	Ameaças (Threats)		
 Ciclo de especial retração económica, eventos sazonais e maior procura de soluções pelas pessoas; Aumento da esperança média de vida das pessoas; Aumento da idade para a reforma na PSP; Aligeiramento do sistema público de apoio social complementar; Elevado preço da globalidade dos produtos destinados à 3ª idade e à primeira infância disponíveis no mercado; Tendência para uma descaracterização da globalidade dos restantes organismos congéneres na Administração Pública; 	 Tendência para aglutinação de serviços Tendência crescente de centralização das decisões gestionárias na tutela (contratação de pessoas e tendência para perda de autonomia financeira) Desígnio nacional de forte contração orçamental Tendência para onerar as prestações de serviços interinstitucionais; Impacto da atual crise financeira de média/longa duração, resultado da instabilidade política mundial; Condicionamento pelas Lei de Orçamento de Estado e da Lei de Execução Orçamental; Autonomia limitada pela dependência da DN/PSP; 		
Pontos Fortes (Strengths)	Pontos Fracos (Weaknesses)		
 Volume de receitas estável e relativamente previsível; Equilíbrio financeiro potencial; Elevado e diferenciado património; Crescente qualidade e adequação da oferta; Tendência da valorização crescente da ação social dos Serviços Sociais; Perceção crescente dos Serviços Sociais enquanto elemento facilitador de parcerias sociais; Custos com pessoal relativamente baixos e com tendência para a diminuição a médio-prazo; Gestão mais eficaz e participada de base estratégica; Efetivo coeso, disciplinado e motivado; Bom nível de qualificação do Pessoal; Boa comunicação interna; Sentimento de cumprimento de objetivos da missão social; 	 Baixa penetração no segmento dos aposentados Cultura organizacional pouco sensível às questões dos pós percurso profissional e da 3ª idade Insuficiente e incompleta formação do pessoal na área do apoio social em geral Elevados custos de manutenção das infraestruturas Fraca base tecnológica de apoio à decisão e à burótica Fraca capacidade de gestão documental sem possibilidade de autonomizar-se Deficiente conhecimento do perfil, grau de satisfação e expectativas dos clientes atuais e potenciais, parco resultado a nível de fiabilidade Dificuldade de comunicação externa, condicionados pela dependência da comunicação com a DN/PSP Elevado nº de efetivos em fase de entrada na préaposentação sem vista à substituição ou reforço do efetivo 		

Em termos gerais, ressalta claramente que, não obstante a existência de um vasto número de debilidades a vários níveis, os SSPSP deparam-se com um leque assinalável de oportunidades que os poderá catapultar para um outro nível de desempenho e de reconhecimento junto do seu público-alvo, ao mesmo tempo que poderá atuar de forma direta junto dos fatores que estão na base desses pontos fracos internos, gerando-se um ciclo virtuoso no futuro. Este equilíbrio revelase funcional e motivante, no entanto, poderá a principal ameaça aqui em questão, ter a ver com uma tendência de crescente inflexibilidade orçamental associada aos serviços e fundos autónomos, o que poderá coartar uma dinâmica exigente de gestão quando estão em causa receitas maioritariamente de génese mercantil, isto é, provenientes de atividades sujeitas a concorrência direta ou indireta do sector público e privado, como é o caso dos SSPSP.

3.5 CLIENTES

Os SSPSP orientam a sua atividade para todos os seus beneficiários titulares e familiares, compreendendo-se neste universo todo o pessoal em serviço ativo na PSP e o pessoal aposentado que voluntariamente o deseje, atualmente rondando as 75.000 pessoas. Os beneficiários atuais e potenciais encontram-se maioritariamente concentrados nas capitais de distrito, com maior incidência nas cidades de Lisboa e Porto.

Verifica-se que, não obstante o pessoal da PSP beneficiar dos serviços e atividades desenvolvidas pelos SSPSP, com uma extensão quase universal, existe uma dificuldade crónica de perceção por parte dos clientes do portfólio e das potencialidades dos serviços por eles prestados. Trata-se eventualmente de uma dificuldade de comunicação que urge colmatar e que poderá ser atenuada no futuro com a implementação de medidas em curso que irão decerto alterar o estado da arte, sendo que as implicações orçamentais serão reduzidas.

Pode dizer-se, grosso modo, que os clientes externos dos serviços têm uma imagem algo depreciada e enviesada dos SSPSP, sobretudo por desconhecimento do caminho hodiernamente seguido e da visão que se tem para os mesmos.

Por sua vez, os clientes internos dos Serviços integram um grupo homogéneo e motivado de pessoas nos quais é necessário continuar a investir em termos de formação, sobretudo no âmbito de relacionamento humano, como forma de atenuar uma vertente demasiadamente formal da instituição, que permanece como herança de uma prática decana algo hermética e centrada sobre si mesma. A atenuação da rigidez do relacionamento interpessoal dessas pessoas poderá ser uma forma de melhorar o ambiente de trabalho e potenciar a sua capacidade laboral, aumentando o índice de produtividade geral e a imagem junto dos clientes externos.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Serviços Sociais da PSP, pela sua própria natureza jurídica e social, valorizam essencialmente a dignidade do funcionário da PSP e respetivos familiares que se apresentam como a verdadeira razão de ser da sua existência, cultivando princípios de solidariedade e sã convivência e de igualdade estatutária independentemente do cargo ou função e de corporativismo construtivo, visando, em última instância, promover a união e a consolidação dos laços fraternos entre todos os membros da grande família policial. Assim, os SSPSP disponibilizam os seguintes serviços aos seus Beneficiários:

- ✓ Habitação Social: Os SSPSP dispõem de fogos habitacionais em várias zonas do país.
- ✓ Casas de Coabitação Social: Os SSPSP disponibilizam diversos apartamentos dotados de equipamento básico prioritariamente destinados a acolher temporariamente (períodos até um ano) elementos recém-formados na EPP, para habitação partilhada em função da respetiva tipologia, garantindo assim as necessárias condições de habitabilidade e bem-

- estar e um adequado enquadramento social a funcionários policiais em início de carreira, a preços significativamente abaixo do mercado.
- ✓ Lares de Estudantes: Os lares de estudante estão disponíveis para os filhos dos beneficiários de ambos os sexos localizados nas seguintes zonas: Aveiro, Évora, Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Portalegre e Viseu.
- ✓ Casas de Passantes: São casas de aluguer temporário, completamente equipadas, disponíveis para os beneficiários que necessitem de se deslocar a diversos pontos do país, por razões de saúde, profissionais ou de lazer.
- ✓ Hotéis de Férias: Espaço de lazer e convívio estão abertos todo o ano. A utilização dos Hotéis durante a época de verão está sujeita a concurso.
 - o Estância de Férias Baleal;
 - o Estância de Férias Porto Santo;
 - o Estância de Férias de Vieira de Leiria;
 - o Parque de Campismo de Tavira;
 - o Estância de Férias Monfortinho (temporariamente desativada);
- ✓ Caixa Económica: Esta valência é essencialmente vocacionada para empréstimos a curto prazo (um ano) de montante igual ao vencimento líquido. No entanto existe também a possibilidade de empréstimos a médio longo prazo, em que os montantes e os prazos são estipulados conforme a situação apresentada.
- ✓ **Apoios pecuniários ou outros:** Apoio mensal a beneficiários com dependentes deficientes e apoio especial a fundo perdido (prestações pecuniárias ou em espécie perante situações socialmente gravosas).
- ✓ Centro Integrado de Ação Social (CIAS): O CIAS é um espaço que visa a integração intergeracional entre beneficiários de todos os segmentos etários, que poderá dispor de vários serviços de utilidade tais como consultórios médicos, cafetaria, sala de convívio, lavandaria, netzones, jogos de diversão e gabinete de apoio social.
- ✓ Gabinete de Ação Social: Este gabinete destina-se a acompanhar os elementos policiais e famílias que, por se encontrarem em situações especialmente sensível e gravosa, em termos familiares, económicos, sociais ou profissionais, necessitem de um apoio social dedicado e personalizado.
- ✓ **Protocolos:** Os SSPSP celebram protocolos com entidades públicas e privadas que tenham como objetivo a aquisição de bens e serviços a preços e condições exclusivas.

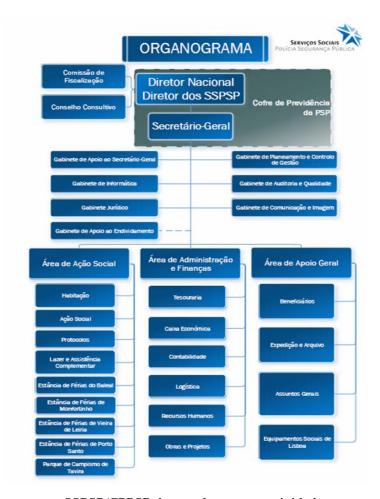
5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública vêm desenvolvendo a sua atividade de acordo com um enquadramento legal – o Decreto-lei n.º 42 794 de 31 de dezembro de 1959,

alterado pelos Decretos-Lei n.º 43 421, de 22 de dezembro de 1960 e n.º 44 564 de 11 de setembro de 1962 – notoriamente desatualizado face à hodierna realidade social, económica e política.

Na verdade, embora a realidade organizativa dos SSPSP siga, em termos formais, o enquadramento legal atrás referido, continua a verificar-se e até a acentuar-se um efetivo desajustamento entre as atividades e apoios prestados nos nossos dias e aqueles que determinaram, na década de 60 do século passado, a criação dos SSPSP. Por sua vez, pela evolução natural das coisas, acaba por existir igualmente um desajustamento face à lei de enquadramento da ação social complementar no nosso país, que deverá servir de orientação à atividade e funcionamento orgânico dos SSPSP, sem prejuízo das suas especificidades.

Tendo em conta este desajustamento, foi proposto em 2016, ao Diretor Nacional da PSP, transitoriamente até que entre em vigor legislação atualizada, uma organização ad hoc dos SSPSP que melhor pudesse dar resposta às alterações legislativas que o PRACE (Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado) prevê para os mesmos, nomeadamente a extinção do Cofre de Previdência (CPPSP) e a sua plena e efetiva integração naquele organismo, introduzindo igualmente uma maior flexibilidade gestionária. Deste modo, num quadro de simplicidade e clareza orgânica, foi proposto a existência de três áreas na dependência do Secretário-geral: Área de Ação Social, Área de Administração e Finanças e Área de Apoio Geral, que, no essencial, assume a clássica divisão entre serviços de *front-office* e de *back-office*, apoiados por órgãos de staff na área técnica, inspetiva (qualidade) e de planeamento/controlo de gestão.



Neste momento os SSPSP/CPPSP desenvolvem a sua atividade, com recurso a um mapa de pessoal integrado que totaliza 49 trabalhadores, entre elementos com funções policiais e elementos não policias⁴, que se dirige a um universo de 74.115 no final de 2022, sendo estes constituídos por 24.921 beneficiários titulares a que se somam as respetivas famílias, perfazendo 49.194 beneficiários, correspondendo a 66,38% do número total de beneficiários. Os beneficiários titulares encontram-se divididos em dois segmentos, os beneficiários titulares, que se encontram ao serviço, em comissão de serviço ou adido, aposentados, pré-aposentados, a aguardar aposentação, órfã(o)s e viúvos(as), e os beneficiários familiares.

Relativamente ao CPPSP, o número de subscritores em 31 de dezembro de 2022 era de 23. 663.Os SSPSP contam mensalmente com uma importante receita proveniente de um desconto obrigatório de 0,5% dos vencimentos de todo o pessoal pertencente à PSP, representando cerca de 37% das receitas totais. Financeiramente, dependem ainda de receitas de natureza mercantil e de receitas provenientes de outras origens, previstas estatutariamente, sendo que estas últimas assumem uma expressão mínima.

Os SSPSP, conjuntamente com o CPPSP, gerem um orçamento anual que ronda os 7 milhões de euros, destacando-se na dimensão patrimonial, entre outros, o antigo palacete

⁴ Inclui os encarregados das cinco estâncias de férias espalhadas pelo país

Sottomayor, localizado em Xabregas, funcionando como edifício sede, 5 estâncias de férias de média/grande dimensão, perto de 1.100 fogos habitacionais espalhados pelo país, diversos terrenos rústicos e urbanos e uma significativa frota automóvel, embora algo envelhecida e desgastada.

Resta dizer neste primeiro capítulo introdutório que, em termos de valores partilhados, os SSPSP, pela sua própria natureza jurídica e social, visam, em última instância, promover a união e a consolidação dos laços fraternos entre todos os membros da grande família que é a Polícia de Segurança Pública.

6. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DEPARTAMENTAL

Departamento/Função	Tarefas			
Direção Executiva	Secretariado-geral, chefias de área.			
Comissão de Fiscalização	 Emite pareceres sobre os orçamentos, suas revisões ou alterações; Acompanha a execução orçamental e examina a contabilidade; Emite pareceres sobre assuntos que lhe forem apresentados pela direção; Emite parecer sobre o relatório e conta de gerência; Mantêm o Diretor dos SSPSP informado sobre os resultados das verificações e exames que leva a cabo; Elabora relatório anual da sua atividade de fiscalização. 			
Conselho Consultivo	 Aprecia e dá pareceres sobre planos e programas de ação; Aprecia o relatório de atividades; Pronuncia-se sobre relatório e conta de gerência e sobre relatório anual da comissão de fiscalização; Emite pareceres sobre os assuntos que lhe forem apresentados pela direção; Apresenta propostas e sugestões com vista à melhoria das atividades e dos serviços. 			
Gabinete de Apoio ao Secretário-geral	 Assegura a prestação de assessoria técnica à Direção dos SSPSP, bem como aos demais departamentos e serviços integrantes dos SSPSP; Assegura o relacionamento institucional com entidades externas. 			
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão	 Assegura o necessário apoio técnico à direção em áreas diversas ligadas ao Planeamento de novos projetos ao nível das áreas de negócio e de suporte; Assegura de forma permanente o controlo de gestão dos SSPSP; Elabora plano e relatório de atividades e o QUAR; Afere continuamente a observância dos bons princípios de eficácia, eficiência e economia no seio dos SSPSP; Contribui para a proposta de orçamento através da definição de objetivos, levantamento de necessidades e da construção dos adequados programas internos sustentadores. 			
Gabinete de Comunicação e Imagem	 Propõe e desenvolve os planos de comunicação e de marketing e promove a imagem dos SSPSP; Atualiza a página da Internet e similares; Gere a questão protocolar dos eventos levados a cabo pelos SSPSP; Promove o patrocínio externo de eventos e material dos SSPSP. 			
Gabinete de Auditoria e Qualidade	Garante uma abordagem sistemática na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, controlo e governação, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informática, e de recursos humanos;			

	Assegura e controla a observância dos padrões de qualidade definidos,			
	nomeadamente através de inspeções presenciais;			
	Analisa sugestões e reclamações dos utentes dos serviços;			
	Acompanha a execução do programa de formação do pessoal dos SSPSP;			
	 Confere o bom uso dos equipamentos e instalações dos SSPSP. 			
	Apoia a Direção e restantes departamentos em matérias do foro jurídico;			
	Assegura a interface com serviços externos de apoio jurídico,			
Gabinete Jurídico	nomeadamente na área do contencioso;			
	Assegura o atendimento de beneficiários em matérias do foro jurídico.			
Gabinete de Apoio ao	Assegura o atendimento de beneficiários em matérias do foro			
Endividamento	socioeconómico.			
Endividumento				
	• Concebe novas aplicações e projetos informáticos;			
Gabinete de Informática	Assegura a manutenção de todo o material, infraestruturas e aplicações			
	informáticas.			
	Área de Ação Social			
	Gestão de subsídios e linhas de apoio específicas;			
	Promove a gestão dos lares de estudantes;			
	Desenvolve atividades culturais, recreativas e de convívio;			
	Desenvolve atividades na área do apoio complementar sanitário,			
Casaão do Lagar - A:-têr- :	nomeadamente postos clínicos, farmácias e lares de idosos, bem como			
Secção de Lazer e Assistência	medidas diversas de profilaxia da doença;			
Complementar	Apoia a gestão dos CIAS;			
	Promove a gestão coordenada dos hotéis de férias e parques de campismo;			
	Apoia a gestão local das diversas estâncias de férias, em ligação com a			
	Sede dos SSPSP;			
	Garante a gestão da rede de casas de passantes.			
Secção de Turismo Social	Gestão local das Estâncias de Férias.			
,	Identifica e analisa os problemas e as necessidades de apoio social dos			
	beneficiários dos Serviços Sociais da PSP;			
	Procede ao acompanhamento e apoio psicossocial dos beneficiários e			
	respetivas famílias, mediante a elaboração de planos de intervenção			
	social;			
	Define, elabora, executa e avalia projetos e programas sociais na área de			
	influência dos respetivos serviços;			
	Elabora estudos e pareceres de natureza técnico-científica na sua área de			
	especialização;			
Secção de Ação Social	 Colabora nas ações de informação e sensibilização aos beneficiários, 			
Secção de Ação Social	relativamente ao funcionamento e benefícios dos Serviços Sociais, em			
	coordenação com o Gabinete de Comunicação e Imagem;			
	Articula com os profissionais do serviço e parceiros externos, para melhor			
	garantir a qualidade e eficiência na resolução das situações apresentadas;			
	Protocolos, protocolos de âmbito social; • Assegura a ligação técnica da sede ao Lar de Idosos;			
	1			
	Contribui para o funcionamento das equipas multidisciplinares de ação cocial (EMAS)			
	social (EMAS).			
	Assegura a gestão de protocolos com entidades prestadoras de serviços; Assegura a gestão des encies des SERSD a quentos de RED a de sutras			
G ~ 1 D . 1	Assegura a gestão dos apoios dos SSPSP a eventos da PSP e de outras			
Secção de Protocolos	entidades externas;			
	Apoia o Gabinete de Comunicação e Imagem, quando para tal solicitado e			
	superiormente autorizado.			
	Assegura o serviço de rendas económicas dos SSPSP e do CPPSP,			
	nomeadamente a coordenação das atividades de gestão de condomínios e			
Secção de Habitação	a análise e acompanhamento dos contratos de arrendamento dos imóveis			
3	afetos a essa atividade;			
	Assegura o arrendamento dos imóveis habitacionais e não habitacionais a			
	entidades externas;			
	entidades externas;			

Secção de Tesouraria O Assegura a estabelecidas Secção de Logística O Assegura a estabelecidas Promover os contratação p Elaborar estu	incionamento das Casas de Coabitação Social.						
Secção de Tesouraria Caixa Económica Corganiza, em de orçamento Assegura a vor despesa; Verifica os recursos procede à corganica e organica e o	Área de Administração e Finanças						
Caixa Económica Assegura a gente de orçamento de orçamento de orçamento despesa; Procede à lique despesa; Verifica os rente de la lique despesa; Verifica os rente despesa; Acompanha a balancetes mente despesa; Propõe super serviços, non organiza o can serviços aos serviços aos despesa; Organiza o can serviços aos despesa; Organiza o can serviços aos despesadores de la promover de serviços e de promover os contratação pelaborar estudiente despesadores de la promover de la pr	xecução de recebimentos e dos pagamentos devidamente						
• Organiza, em de orçamento • Procede à liq • Assegura a v despesa; • Verifica os re • Procede à coi • Elabora e org • Acompanha a balancetes m • Propõe super serviços, non • Organiza e m respetivamen dos SSPSP o • Acompanha o SSPSP, nome conservação o Comunicação • Propõe progrestreita coope • Assegura o p • Propõe as me instalações n • Executa os pi • Realizar os p abates, permi desvalorizaçã imóveis em co (CIBE — Ca estabelecidas • Promover os contratação p • Elaborar estu	plicações financeiras e promove as reconciliações bancárias; estão do fundo de maneio.						
de orçamento Procede à liq Assegura a vi despesa; Verifica os re Procede à coi Elabora e org Acompanha a balancetes m Executa os pi Propõe super serviços, non Organiza o ci serviços aos s Organiza e m respetivamen dos SSPSP, nome conservação Comunicação Propõe progr estreita coope Assegura o p Propõe as me instalações m Executa os pi Realizar os p abates, permi desvalorizaçã imóveis em c (CIBE — Ca estabelecidas Promover os contratação p Elaborar estu	estão dos empréstimos através da Caixa Económica.						
Propõe super serviços, non Organiza o ca serviços aos serviços e de serviços e de serviços e de Elaborar estu							
 Elaborar a in fichas de imo Elaborar a eti Elaborar o re sala, área, an Elaborar e co entre outros, Promover ser articulação co 	antém atualizado o cadastro/registo e o inventário, te, dos bens imóveis e móveis que constituem o património u a eles afeto; o bom funcionamento do material e das instalações dos cadamente em termos de remodelação, manutenção, e segurança, em estreita cooperação com o Gabinete de o, Planeamento e Controlo da Qualidade; amas de investimento em novos equipamentos sociais, em cração com os competentes serviços da Área de Ação Social; daneamento e controlo das existências de bens consumíveis; didas de rentabilização extraordinária de equipamentos e a posse dos SSPSP; rocedimentos relativos à contratação de empreitadas; rocessos de aquisição, alienação, transferências, cedências, tas, valorizações (grandes reparações ou beneficiações), ses (deterioração ou obsolência), gestão de bens móveis e conformidade com o Regulamento de Cadastro e Inventário dastro e Inventário dos Bens do Estado) atendendo às regras no POCP; reganizar os procedimentos para a aquisição de bens e manutenção e conservação de instalações; procedimentos relativos à realização de despesas e à						

	Condução de processos aquisitivos em plataformas eletrónicas de
	contratação;
	Publicação de contratos no basegov;
	Publicação de anúncios no DR e no JOUE;
	 Condução de processos em GERFIP (SAP) e SIGO;
	Propor práticas e procedimentos que promovam a redução de despesa e
	uma maior eficiência ambiental na aquisição de bens e serviços.
	Promove os processos autorizados de contratação de pessoal para os
	SSPSP;
	 Assegura a execução dos planos de formação do pessoal;
	Apoio no desenvolvimento dos processos de concursos de recrutamento
	de pessoal até à fase de Contrato;
	 Inscrições na CGA/Segurança Social e ADSE;
	Instrução dos processos de atribuição das prestações familiares e pré-
	natal;
	 Instrução de processos de acumulação de funções;
	Instrução de processos de mobilidade;
	 Instrução de processos de licença s/ vencimento;
	 Controlo do Relógio de Ponto e emissão dos respetivos mapas;
	 Controlo do Relogio de Fonto e emissão dos respetivos mapas, Preparação de todo o expediente relativo à área de recursos humanos para
	submissão a despacho;
	_
	Arquivo de todo o expediente relativo à área de Recursos Humanos; Conforme de control de la control de la formica de control de la contr
	Conferência da assiduidade dos funcionários e carregamento em base de
G ~ 1 B H	dados;
Secção de Recursos Humanos	• Introdução de novos funcionários e atualização das fichas já existentes na
	base de dados e comunicação ao processamento de vencimentos;
	Elaboração do Mapa de Férias;
	Processamento de vencimentos e abonos variáveis como horas
	extraordinárias, ajudas de custo, suplementos Emissão e conferência das
	Folhas de Vencimentos a serem entregues à contabilidade;
	Emissão e conferência das guias de descontos a serem entregues à
	contabilidade;
	Carregamento <i>online</i> dos descontos da CGA e Seguranças Social;
	Declarações fiscais ligadas aos Recursos Humanos (IRS, Anexo J ou
	outras);
	 Controlo das alterações de posição remuneratória;
	Processamento da ADSE;
	Carregamento e conferência dos dados necessários à emissão do Balanço
	Social;
	Elaboração dos mapas da conta de gerência relativos ao pessoal;
	Quaisquer outras tarefas para que sejam solicitadas relacionadas com a
	atividade do sector.
	Promove a inspeção técnica preventiva e reativa nas instalações dos
	SSPSP;
	Assegura a gestão corrente da equipa de pequenas empreitadas em regime
	de outsourcing;
	Apoia na conceção de novos projetos de arquitetura e assegura a ligação
	com entidades que o façam em regime de <i>outsourcing</i> ;
	Emite parecer e realiza informações técnicas sobre assuntos ligados à
	contratação de empreitadas;
Secção de Obras e Projetos	 Levantamento das necessidades de intervenção de conservação e/ou
	remodelação e adaptação de instalações dos edifícios e infraestruturas do
	CPPSP e elaboração de relatórios, medições e respetivo orçamento;
	 Levantamentos Arquitetónicos dos Edifícios da CPPSP e realização de
	peças em suporte digital CAD;
	edifícios do CPPSP e respetivo acompanhamento de obra no âmbito da
	assistência técnica;

Elaboração das peças procedimentais de empreitadas, aquisição de bens e aquisição de serviços (Projetos, cláusulas técnicas e cláusulas gerais de Cadernos de Encargos, Programa de procedimento, ofícios convite, etc.) nos termos do código dos contratos públicos; Participação nos processos de concurso como membro de júri; Acompanhamento e fiscalização de empreitadas. Representação do dono da obra; Elaboração e acompanhamento dos respetivos processos administrativos; Integrar a Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Administração Interna, em representação do CPPSP; Elaborar levantamentos arquitetónicos e de infraestruturas dos edifícios e espaços dos SSPSP; Elaborar levantamento das necessidades de intervenção a nível de conservação e/ou remodelação e adaptação de instalações dos edifícios dos SSPSP, com a elaboração de medições, orçamento e respetivos pareceres técnicos; Elaborar estudos e projetos de conservação e/ou remodelação e adaptação de instalações em edifícios dos SSPSP e efetuar a respetiva assistência técnica em obra: Elaborar estudos e projetos de estabilidade e efetuar a respetiva assistência técnica em obra: Elaborar estudos e projetos de segurança contra incêndios da 3.ª e 4.ª categoria de risco de incêndio e efetuar a respetiva assistência técnica em Elaborar estudos térmicos e acústicos; Elaborar planos de segurança e saúde; Elaborar planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição; Elaborar peças procedimentais de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços os SSPSP, nos termos do código de contratos públicos; Participar nos processos de concurso como membro de júri; Fiscalizar empreitadas de edifícios e infraestruturas dos SSPSP; Acompanhar tecnicamente a aquisição de bens e serviços para os SSPSP; Elaborar e acompanhar processos administrativos no âmbito da Área de Administração e Finanças, Gabinete de Obras e Projetos; Integrar a Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Administração Interna, em representação dos SSPSP. Área de Apoio Geral Procede à inscrição de novos beneficiários e respetivos agregados familiares, bem como a emissão dos respetivos cartões; Analisa e informa dos pedidos de desistência de beneficiários; Assegura a prestação de informação sobre os processos de inscrição de Secção de Beneficiários beneficiários e emite as declarações relativas à respetiva situação; Assegura o registo atualizado dos beneficiários; Controla o pagamento das quotas pelos beneficiários, em estreita colaboração com a Secção de Tesouraria. Assegura o registo único e o arquivo geral da matéria não classificada; Secção de Expedição e Arquivo Assegura a receção e encaminhamento de pessoas e expediente dirigido aos SSPSP. Assegura a organização dos processos de classificação e avaliação de Secção de Assuntos Gerais serviço do pessoal dos SSPSP; Promove a atualização das fichas biográficas do pessoal;

	Organiza o registo de assiduidade do pessoal;			
	Apoia a Direção Nacional processamento de vencimentos do pessoal dos			
	SSPSP;			
	Assegura o secretariado dos processos disciplinares, administrativos,			
	de sanidade ou outros que venham a ser elaborados no seio dos SSPSP;			
	• Garante o funcionamento da messe e bar da sede dos SSPSP;			
	Assegura o serviço de transporte de pessoas e materiais pertencentes à			
	sede;			
	Garante a conservação, reparação limpeza e segurança das instalações e			
	material da sede.			
Secção de Equipamentos	Apoia a gestão do CIAS.			
Sociais de Lisboa				
CPPSP				
Cofre de Previdência	Assegura a gestão dos subsídios por morte do CPPSP.			

7. O PGR: QUANTIFICAÇÃO DA ESCALA DE RISCO

Identificados os riscos, torna-se importante criar uma escala de probabilidades de ocorrência e dos efeitos estimados para a organização.

A metodologia preconizada é a seguinte:

- Identificação e definição do risco inerente: risco que se prende com as características
 da própria atividade e que deverá ser identificado de modo a elencar as diferentes medidas
 de prevenção que devem ser adotadas pelos dirigentes.
- Análise de risco: feita com base na conjugação das probabilidades de ocorrência de situações direta ou indiretamente lesivas da situação patrimonial dos SSPSP.
- Nível de risco: é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade dos efeitos gerados. O nível de risco vai imediatamente implicar a necessidade ou não de reforço das medidas de controlo.

Critério de análise de risco:

Probabilidade de ocorrência	Fraca	Média	Alta
Descrição das condições de reconhecimento	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de contenção que garantam um quase controlo da situação.	Possibilidade de ocorrência sem existirem condições de desincentivo	Forte possibilidade de ocorrência sem existirem condições de desincentivo adequadas e com o reconhecimento de fortes motivações para a ocorrência de comportamentos que configuram ilícitos penais ou de responsabilidade disciplinar

Critério de análise de risco:

Efeito patrimonial estimado	Relevante	Não Relevante	
Descrição das condições de	Forte impacto e prejuízo na imagem	Danos no desempenho da entidade,	
reconhecimento	e reputação institucional do	mas de impacto reputacional	
	organismo	reduzido.	

A conjugação dos fatores anteriores permitir-nos-á identificar os seguintes níveis de risco:

Probabilidade Impacto	Fraca	Média	Alta
Relevante	Médio	Médio	Alto
Não Relevante	Baixo	Baixo	Médio

8. ÁREAS DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO

8.1 ÁREA: DIREÇÃO EXECUTIVA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Processo decisório	Intervenção em processo em situação de impedimento; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio	 3°, 4°, 5°, 6° e 69° a 76°, do CPA 335°, 372°, 373° e 377°, do CP 73°, da LTFP. 	 Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores dos SSPSP.

A abordagem de risco é a seguinte:

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	MÉDIO	BAIXO	ALTO

8.2 ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2.1 PESSOAL

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Recrutamento por concurso	 Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento. 	 3°, 5°, 6° e 69° a 76°, do CPA; 335°, 372°, 373° e 382°, do CP; 73°, da LTFP 	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso.

A abordagem do risco é a seguinte:

Risc	o Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
	(I)	BAIXO	BAIXO	ALTO

8.2.2 PROCESSAMENTOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Processamento de remunerações	 Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato. 	• 4°, 5° e 6°, do CPA; • 372° e 375°, do CP; • 73°, da LTFP	Verificação anual num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente (conferência da folha de processamento dos

(II)	Processamento de abonos variáveis e eventuais (suplementos remuneratórios)	 Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito. 	 4°, 5° e 6°, do CPA; 372°, do CP; 73°, da LTFP 	vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador - segurança social, IRS e de outros abonos recebidos);
(III)	Processo de recuperação de vencimento de exercício perdido	 Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito. 	 4°, 5° e 6°, do CPA; 372°, do CP; 73°, da LTFP 	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	BAIXO	BAIXO	BAIXO
(II)	BAIXO	BAIXO	BAIXO
(III)	BAIXO	BAIXO	BAIXO

8.2.3 ANÁLISE DOS PEDIDOS

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I)	Análise de justificação de faltas	 Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão. 	 4°, 5° e 6°, do CPA; 372° e 379°, do CP; 73°, da LTFP 	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
(II)	Análise de requerimentos de licença sem vencimentos	 Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão. 	 4°, 5° e 6°, do CPA; 372° e 379°, do CP; 73°, da LTFP 	

	Considerar	• 4°, 5° e 6°, do CPA;	Subscrição, pelo
(III) Análise de requerimentos de acumulação de funções	 indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão. 	• 4, 5 e 6, do CFA, • 372° e 379°, do CP; • 73°, da LTFP	trabalhador que se encontre em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assuma de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem com as funções públicas.

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
(II)	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
(III)	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO

8.2.4 OUTROS PROCEDIMENTOS

				T
	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU	DISPOSIÇÃO	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE
	3	INFRAÇÃO	LEGAL	PREVINA A SUA
		CONEXA		OCORRÊNCIA
(I)	Elaboração e cumprimento do mapa de férias	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito; Corrupção passiva para ato ilícito	• 4°, 5° e 6°, do CPA; • 372°, do CP; • 73°, da LTFP	 Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente; Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
(II)	Exercício de atividade em acumulação de funções	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	• 4°, 5° e 6°, do CPA; • 73°, da LTFP	Ampla divulgação do regime de acumulações (Estatuto do Pessoal Policial da PSP e regime geral Administração Pública)
(III)	Deslocação em serviço público	Deslocação em serviço público sem prévia autorização	 4°, 5° e 6°, do CPA; 73°, da LTFP; DL 106/98, de 24/04, atual redação; DL 192/95, de 28/07, atual redação; 	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
(II)	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
(III)	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO

8.2.5 MOBILIDADE

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Seleção de candidatos	 Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento. 	 4°, 5°, 6° e 69° a 76°, do CPA; 335°, 372°, 373° e 382°, do CP; 73°, da LTFP 	 Implementação do Regulamento de mobilidade; Atualização das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).

A abordagem do risco é a seguinte:

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	ALTO	ALTO	ALTO

8.2.6 CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Verificação de material aquando da sua receção	 Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; 	 4°, 5° e 6°, do CPA; 335°, 372° e 382°, do CP; 73°, da LTFP 	 Promoção de 4 ações de fiscalização por ano, a promover pela área competente; Averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos; Implementação de manual da qualidade;

(II)	Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores.	 Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência. Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder 	• 4°, 5° e 6°, do CPA; • 113°, do CCP • 335°, 373°, 377° e 382°, do CP • 73°, da LTFP	 Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal). Implementação de Manual de Procedimentos/Controlo interno (ex. auditorias aleatórias ao processo de despesa); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal) Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.
III)	Processos de aquisição de bens e serviços	 Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente); Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação. 	 128°, n.° 2, do CCP; 42°, n.° 1 e n.° 6, al. a), Lei n.° 91/2001, de 20/08 (redação da Lei n.° 41/2014, de 10/07) 335°, 373° e 377°, do CP; 73°, da LTFP. 	 Reforço da informação/formação sobre o Manual de Controlo Interno; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação; Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento.
IV)	Aquisição de bens	 Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano; Fracionamento da despesa; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio. 	 4°, 5° e 6°, do CPA; 16°, n.° 2, DL 197/99, de 08/06; 335°, 372°, 373° e 377°, do CP; 73°, da LTFP. 	 Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; Melhoria do processo de gestão de <i>stocks</i>.

		Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte	• 4°, 5°, 6° e 69° a 76°, do CPA; • 335°, 372°, 373°,	 Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, de acordo com o plano de intervenções. Ampla divulgação do regime de impedimentos;
(V)	Fornecimento de bens, serviços e empreitadas	amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	377° e 383°, do CP; • 73°, da LTFP.	Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores dos SSPSP.
VI)	Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos	 Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio. 	 4°, 5°, 6° e 69° a 76°, do CPA; 335°, 372°, 373°, 377°, do CP; 73°, da LTFP. 	 Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores dos SSPSP.
VII)	Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários	 Favorecimento de fornecedores de forma a obter benefícios; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio 	 4°, 5°, 6° e 69° a 76°, do CPA; 335°, 372°, 373°, do CP; 73°, da LTFP. 	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas
VIII)	Contratação de formação	Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Pedagógica/Certificado de Competências Pedagógicas (CAP/CCP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência	 4°, 5°, 6° e 69° a 76°, do CPA; 335°, 372°, 373°, do CP; 73°, da LTFP. 	 Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas; Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos; Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores, com

		1		1
1		comprovada para		obrigatoriedade de
		exercer essa função;		consulta à bolsa de
		 Intervenção em 		formadores dos SSPSP.
		processo em situação		
		de impedimento		
		(familiares ou pessoas		
		com relações de forte		
		amizade ou inimizade);		
		Favorecimento de		
		amigos ou familiares;		
		 Corrupção passiva para 		
		ato ilícito ou lícito;		
		 Tráfico de Influência. 		
		Não apresentação de	• 4°, 5°, 6° e 69° a	Verificação periódica e
		documentos de	76°, do CPA;	aleatória de processos pelo
1		habilitação,	• 86° e 87°, do CCP	Aprovisionamento.
1		apresentação de	• 335°, 372°, 373°, do	
		documentos fora de	CP;	
1_		prazo ou apresentação	• 73°, da LTFP.	
(IX)	Apresentação de	de documentos falsos;	,	
	documentos de	Consideração como		
1	habilitação	válida da adjudicação a		
		um fornecedor que não		
		está habilitado para tal;		
1		 Corrupção passiva para 		
1		ato ilícito ou lícito;		
1		 Tráfico de Influência. 		
			10 50 a 60 J- CDA	- Varifiacaão mariália-
		Risco de avançar com a avanção dos	• 4°, 5° e 6°, do CPA;	Verificação periódica e clastório da processos de
		a execução dos	• 335°, 372°, 373°, do	aleatória de processos de
1		trabalhos sem prévia	CP;	empreitadas por parte do
1		autorização do órgão	• 73°, da LTFP.	Aprovisionamento;
(X)	Existência de trabalhos	competente e realizar		Criação de um Manual
` ´	a mais no âmbito das	novo procedimento		de procedimentos no
	empreitadas	para efetuar o		âmbito das empreitadas
1	r	pagamento destes		(Sistema de Gestão da
1		trabalhos;		Qualidade)
		 Corrupção passiva para 		
		ato ilícito ou lícito;		
		Tráfico de Influência		
1		Falha no sistema de	• 4°, 5° e 6°, do CPA;	 Verificação da base de
		alerta do termo dos	• 335°, 372°, 373° e	dados de contratos e
		contratos, provocando	377°, do CP;	respetiva
1		a sua renovação	• 73°, da LTFP	calendarização, com
1		automática, sem		elaboração de listagem
		possibilidade de		mensal dos contratos
		avaliação da		suscetíveis de
(377)	D ~ 1	necessidade de		renovação, para que a
(XI)	Renovação de	renovação;		avaliação da mesma se
	Contratos	Favorecimento de		processe com uma
1		fornecedores;		antecedência mínima de
		 Participação 		60 dias em relação à
		económica em		data de denúncia, ou
		negócio;		outra definida
		Corrupção passiva para		contratualmente;
		ato lícito ou ilícito;		 Criação de um sistema
				_
		Tráfico de Influência.		de alertas informático.

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	ALTO	ALTO	ALTO
(II)	ALTO	ALTO	ALTO
(III)	ALTO	ALTO	ALTO
(IV)	ALTO	ALTO	ALTO
(V)	ALTO	ALTO	ALTO
(VI)	ALTO	ALTO	ALTO
(VII)	ALTO	ALTO	ALTO
(VIII)	ALTO	ALTO	ALTO
(IX)	ALTO	ALTO	ALTO
(X)	ALTO	ALTO	ALTO
(XI)	ALTO	ALTO	ALTO

8.2.7 PATRIMÓNIO

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Abates	 Bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização; Abates sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate 	 Portaria n.° 671/2000, de 17/04; 73°, da LTFP 	Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/ Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex.: conferências físicas periódicas, a realizar pelo responsável pelo setor do Património, para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local; se a autorização de abate foi proferida pelo órgão com competências para o efeito; se os bens a abater foram isolados, em local de acesso restrito e controlado e se a justificação do abate foi efetuada por técnico interno ou verificação externa); Elaboração de um Manual de Procedimentos de Abates de bens ao Inventário dos SSPSP.

(II) Etiquetagem	Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida). Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	 4°, do CPA; Portaria n.° 671/2000, de 17/04; 335°, 376° e 382°, do CP 73°, da LTFP 	Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex.: reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados, a realizar pelo responsável pelo Património).
(III) Utilização de bens públicos	 Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder. 	 4°, do CPA 375°, 376° e 382°, do CP; 73°, da LTFP 	 Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna e atualização da regulamentação da requisição de bens). Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.
(IV) Transferência de bens	 Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desatualização das fichas dos bens; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder. 	 4°, do CPA; 375°, 376° e 382°, do CP; 73°, da LTFP. 	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex.: realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável pelo Património).

		Cedência de	• 4°, do CPA;	Reforço das medidas de
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	controlo interno numa
		equipamento por	• 376° e 382°, do CP;	
		pessoa ou órgão sem	• 73°, da LTFP.	perspetiva de prevenção
(V)	Cedência de	competência; • Prática de atos		da corrupção e infrações
	equipamento			conexas (ex. realização de
		anuláveis,		conferências físicas
		eventualmente		periódicas e aleatórias, a
		geradora de utilização		realizar pelo responsável
		indevida dos bens		pelo Património).
		Ofertas à Instituição	• 4°, do CPA;	Reforço das medidas de
		sem processo formal	• 375°, 376° e 382°,	controlo interno, numa
		de aceitação.	do CP;	perspetiva de prevenção
		 Não inventariação de 	• 73°, da LTFP.	da corrupção e infrações
		bens causadora de		conexas, tendo presente o
		eventual apropriação		Código de Conduta
		ou utilização indevida		Interno (ex.: divulgação
(VI)	Ofertas à Instituição	de bens públicos, para		acrescida das regras sobre
		fins privados;		aceitação de doações).
		 Violação do princípio 		
		da prossecução do		
		interesse público;		
		Peculato;		
		 Peculato de uso; 		
		Abuso de poder.		
		 A obra não ser 	• 4°, do CPA;	Reforço das medidas de
		registada como	• 375°, 376° e 382°,	controlo interno, numa
		património	do CP;	perspetiva de prevenção
		bibliográfico dos	• 73°, da LTFP.	da corrupção e infrações
(VII)	Aquisição de obras	SSPSP e ser utilizada		conexas (ex. verificação
		em benefício próprio;		periódica e aleatória dos
		• Peculato;		procedimentos de
		 Peculato de uso; 		aquisição de obras).
		Abuso de poder		

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	ALTO	ALTO	ALTO
(II)	ALTO	ALTO	ALTO
(III)	ALTO	ALTO	ALTO
(IV)	ALTO	ALTO	ALTO
(V)	ALTO	ALTO	ALTO
(VI)	ALTO	ALTO	ALTO
(VII)	ALTO	ALTO	ALTO

8.2.8 RECEITA

	RISCO DE		PROCEDIMENTO A
DESCRIÇÃO	CORRUPÇÃO OU	DISPOSIÇÃO	ADOTAR QUE
DESCRIÇAU	INFRAÇÃO	LEGAL	PREVINA A SUA
	CONEXA		OCORRÊNCIA

		Não emissão ou	• 4° CPA·	Reforço das medidas de
(I)	Emissão de recibos	 Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o trabalhador com o montante recebido; Corrupção passiva para ato ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder. 	 4°, CPA; 372°, 375° e 376°, do CP 73°, da LTFP 	 Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um trabalhador anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou trabalhador designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de faturação). Sensibilização dos utilizadores dos serviços para que solicitem sempre recibo da operação.
(II)	Emissão de recibos	 Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder. 	• 372° e 382°, do CP; • 73°, da LTFP.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal).
(III)	Emissão de documentos de urgência	 Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito 	 372° e 382°, do CP; 73°, da LTFP 	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas.

(IV)	Falha de sistema informático	 Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito. 	• 372° e 382°, do CP; • 73°, da LTFP.	 Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. definição de regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas
(V)	Prestação de serviços ao exterior	Não faturação;Abuso de Poder;Corrupção passiva para ato ilícito.	• 372° e 382°, do CP; • 73°, da LTFP.	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas
(VI)	Vendas de merchandising	Não faturação;Abuso de Poder;Corrupção passiva para ato ilícito	• 372° e 382°, do CP; • 73°, da LTFP.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. melhoria do sistema de gestão de <i>stocks</i>).
(VII)	Conferência de valores	 A Entrega de valores não coincidentes com o somatório de recibos; Corrupção passiva para ato ilícito Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder 	 4°, do CPA; 372°, 375°, 376° e 382°, do CP; 73°, da LTFP. 	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal, que não tenha efetuado recebimentos).

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	ALTO	ALTO	ALTO
(II)	ALTO	ALTO	ALTO
(III)	ALTO	ALTO	ALTO
(IV)	ALTO	ALTO	ALTO
(V)	ALTO	ALTO	ALTO
(VI)	ALTO	ALTO	ALTO
	ALTO	ALTO	ALTO

8.2.9 ÁREA: AÇÃO SOCIAL

		RISCO DE		PROCEDIMENTO A
		CORRUPÇÃO OU	DISPOSIÇÃO	ADOTAR QUE
	DESCRIÇÃO			
		INFRAÇÃO	LEGAL	PREVINA A SUA
		CONEXA		OCORRÊNCIA
(I)	Caixa económica	Concessão indevida dos empréstimos	• 373° e 374°, do CP • 73°, da LTFP	Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo a determinado beneficiário; Promoção de auditorias internas.
(II)	Equipamentos sociais (ex.: casas de passantes, lares de estudantes)	Existência de situações de favorecimento nas listas de atribuição / ordenação	 335°, 373° e 374°, do CP; 73°, da LTFP. 	 Adequada publicitação da informação relevante, designadamente no sítio oficial na internet; Mecanismos de controlo e auditoria interna.
(III)	Equipamentos sociais – Estâncias de férias	Existência de situações indiciadoras de conluio ou favorecimento de intervenientes no processo	 335°, 373° e 374°, do CP; 73°, da LTFP 	 Adequada publicitação da informação relevante, designadamente no sítio oficial na internet; Mecanismos de controlo e auditoria interna. Adoção do sistema de pagamentos ATM/Multibanco.
(IV)	Arrendamentos sociais	 Existência de situações indiciadoras de conluio ou favorecimento de intervenientes no processo; Instrução insuficiente dos processos por 	• 335°, 373° e 374°, do CP; • 73°, da LTFP.	 Adequada publicitação da informação relevante, designadamente no sítio oficial na internet; Mecanismos de controlo e auditoria interna.
(V)	Arrendamentos (RAU)	falta de elementos disponibilizados pelos beneficiários; • Não verificação, durante a tramitação, de que os beneficiários cumprem o quadro normativo em vigor.		

(VI) Atribuição de Subsídio (Subsídio especial por deficiência)	 Existência de conluio entre intervenientes na atribuição; Favoritismo injustificado; 	 335°, 373° e 374°, do CP; 73°, da LTFP. 	 Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo a determinado beneficiário; Promoção de auditorias
			 Promoção de auditorias internas.

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	ALTO	ALTO	ALTO
(II)	ALTO	ALTO	ALTO
(III)	ALTO	ALTO	ALTO
(IV)	ALTO	ALTO	ALTO
(V)	ALTO	ALTO	ALTO
(VI)	ALTO	ALTO	ALTO

8.3 ÁREA: APOIO GERAL

8.3.1 MESSE E BAR

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Emissão de recibos	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o trabalhador com o montante recebido); Corrupção passiva para ato ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	 4°, do CPA 372°, 375° e 376°, do CP 73°, da LTFP 	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um trabalhador anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou trabalhador designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do serviço ou quem o substitua; controlo da utilização

			do sistema informático de faturação). • Sensibilização dos utilizadores dos serviços para que solicitem sempre recibo da operação.
(II) Emissão de recibos	 Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder 	 4°, do CPA; 372°, 375° e 376°, do CP; 73°, da LTFP 	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal).

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	ALTO	MÉDIO	ALTO
(II)	ALTO	MÉDIO	ALTO

8.3.2 CORRESPONDÊNCIA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
(I) Expedição de correspondência	 Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder. 	 4°, do CPA; 375°, 376° e 382°, do CP; 73°, da LTFP 	 Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas. Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.

A abordagem do risco é a seguinte:

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	MÉDIO	ALTO	ALTO

8.3.3 FROTA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
II) Utilização de viatura de serviço	 Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados, ou com desvio da finalidade funcional. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder. 	 4°, do CPA; 375°, 376° e 382°, do CP; 73°, da LTFP 	 Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas. Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.

A abordagem do risco é a seguinte:

Risco Identificado	Grau de ameaça	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
(I)	MÉDIO	ALTO	ALTO

9. CONTRAMEDIDAS PREVENTIVAS / CONCLUSÕES

Perante o exercício realizado, parece-nos essencial desenvolver a breve trecho as seguintes medidas mitigadoras de riscos de gestão incluindo os de corrupção e infrações conexas:

- a) Promover uma cultura de rigor, exigência e responsabilidade máximos ao nível da gestão da "coisa pública" tendo por referência, para além do edifício legislativo e da Norma de Controlo Interna vigentes, o Código de Conduta de aplicação transversal aos serviços, dando-se particular ênfase ao setor do aprovisionamento, bem como a qualquer trabalhador que venha a ser indigitado como membro de um júri de um concurso para aquisição de bens ou serviços ou empreitadas, onde constam questões como dever de sigilo, declaração de interesses, reporte de interesses ou de situações suspeitas de favorecimento de concorrentes ou ainda de influição da proposta ou decisão de adjudicação, regras de transparência na consulta pública, entre outras.
- b) Promover ações internas de sensibilização e esclarecimento relativamente aos mecanismos de controlo interno existentes, nomeadamente ao Código de Conduta dos SSPSP, documento que visa difundir a vivência de valores éticos, princípios deontológicos, cívicos e sociais por que se deve pautar a conduta dos trabalhadores deste instituto publico.

- c) Sensibilizar para a utilização do Manual de Procedimentos existente ao nível do Sistema de Gestão da Qualidade, assente na metodologia CAF⁵, enquanto instrumento assessório do sistema de controlo interno, considerando ainda o seu eventual reforço através do acrescento de outros procedimentos considerados pertinentes em áreas críticas, como a tesouraria, aprovisionamento, património, contabilidade e gestão de messes e bares.
- d) Sujeitar as contas de messe e bar das unidades destacadas dos SSPSP a auditoria e controlo interno, escrutínio que deve ser prévio à sua aprovação.
- e) Incentivar o controlo da Qualidade no que toca à performance global dos fornecedores e ao cumprimento de cláusulas contratuais, nomeadamente fazendo cumprir as diretivas internas já em vigor sobre o assunto.
- f) Instituir, por regra, a aplicação concreta de sanções previstas na lei ou em contratos válidos a casos de incumprimentos contratuais.
- g) Incentivar as unidades da PSP, quando para tal solicitadas pelos SSPSP, para a observância de princípios de transparência, zelo e diligência na seleção de fornecedores de bens ou serviços, em especial no que toca a empreitadas, no sentido de apoiar a boa gestão destes serviços, devendo os SSPSP assumir-se, em exclusivo, como os verificadores do grau de cumprimento contratual.
- h) Consciencializar os funcionários para a importância da boa e correta execução das suas tarefas funcionais;

Considerando o plasmado anteriormente, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de Dezembro – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, foi implementada a ferramenta "Canal de Denúncia".

10. CANAL DE DENÚNCIA

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo assim a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, foi estabelecido o processo de denúncia e tutela do denunciante (ou de qualquer pessoa que lhe preste auxílio), tanto no setor público como no setor privado e que em contexto profissional tenha conhecimento ou informação relativa à prática das infrações tipificadas naquela norma jurídica.

⁵ CAF Common Assessment Framework – DGAEP https://www.caf.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=8d7db297-6003-4ac2-aeda-2ce53de4e0a6) acedido em 14/02/2023;

Para este efeito foi criado um canal próprio que permite a receção de denúncias, bem como, garante a implementação das modalidades previstas na mencionada Lei para a respetiva apresentação, denúncia anónima ou denúncia identificada, tendo sido elaborado documento "Estrutura do Canal de Denúncia", com acesso através do link dos SSPSP - Serviços Sociais da PSP » Institucional » Instrumentos de Gestão » Canal de Denúncia (https://www.sspsp.pt/institucional/instrumentos-de-gestao/canal-de-denuncia.html)

11. AUDITORIA DE SEGUIMENTO

No espírito do modelo de auditoria permanente, à incorporação de documentação gerada pelas entidades e serviços integrantes da área governativa da Administração Interna, e no seguimento dos relatórios da IGAI, RELAT 52/2019, RELAT 98/2020 e RELAT 115/2021, estes SSPSP - Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, passíveis de sujeição a Auditoria por parte da IGAI, produziram Relatório de Avaliação da Execução do Plano, reportado a 31/12/2021, datado de 06/12/222, referente à existência de Plano de Prevenção de Risco de Gestão incluindo Infrações Conexas, que após análise por parte da IGAI, culminou com o arquivamento dos Autos, (Rel. N.º 145/2022 da IGAI).

12. GLOSSÁRIO

❖ DAS SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO

Corrupção Passiva para ato ilícito

O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para ato ilícito.

Corrupção Passiva para ato lícito

O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para ato lícito.

Corrupção Ativa

Qualquer pessoa que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a terceiro co o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a

prática de um ato lícito ou ilícito, pratica crime de corrupção ativa.

Corrupção com prejuízo do comércio internacional

Quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, pratica o crime de corrupção com prejuízo do comércio internacional.

❖ DAS INFRAÇÕES CONEXAS

Abuso de Poder

Comportamento do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Peculato

Conduta do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Peculato de Uso

Conduta do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que ilegitimamente faz uso ou permite que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa móvel, de veículos, de outras coisas imóveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.

Participação económica em negócio

Comportamento do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão

Comportamento do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que, no

exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Tráfico de influência

Comportamento de quem, por si ou interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

Suborno

Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

13. CONSIDERAÇÕES

Por tudo o atrás plasmado, revela-se imperativo a reformulação dos Estatutos dos SSPSP, que detêm a sua origem no longínquo ano de 1959, e que muito embora sejam as bases alicercantes dos SSPSP, a conceção "core" do conceito social de apoio aos polícias, certo é que, face às inovações humanas, sociais, tecnológicas e administrativas, bem como à legislação emanada desde então, produzida em função das necessidades que decorrem do progresso e da evolução, tanto dos conceitos como das necessidades, deparamo-nos aqui com um hiato temporal face à construção Nacional com os seus parceiros Europeus, que levam à exigência de novos estatutos para os SSPSP.

A criação de novos estatutos irão complementar legislação e procedimentos que decorrem da legislação em vigor, permitindo otimizar os recursos dos SSPSP o que se traduziria em mais e maior eficácia e assertiva gestão, contribuindo amplamente para uma clara diminuição das condições que proporcionassem a mera sugestão de prevaricar, protegendo assim a hegemonia da lei bem como salvaguardando as pessoas, bens e património e a imagem destes SSPSP.

O combate à corrupção começa em cada um dos intervenientes e cabe à Instituição balizar e zelar para que os fatores contrários à lei sejam debelados e aqui se apresenta a necessidade, enquanto instrumento de gestão destes SSPSP, de providenciar condições ao serviço para que não haja lugar a qualquer intenção prejudicial, seja de que nível for.

14. BIBLIOGRAFIA

- o Carta Ética da Administração Pública;
- Guia Prático de Implementação de um Sistema de Controlo Interno/Administração
 Pública, 2004. Célia Mateus, Editora NPF, Pesquisa e Formação Publicações;
- United Nations Convention Against Corruption, ratificada pelo Estado Português, através do Decreto nº 97/2007 do Presidente da República;
- Technical Guide to the United Nations Convention Against Corruption, UNOCD (United Nations Office on Drugs and Crime) Nova Iorque, 2009;
- o *Model of Conduct for Public Officials*, Conselho da Europa, Maio de 2000;
- Deliberação sobre Avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas e Questionário sobre a avaliação da Gestão de Riscos, Março de 2009. Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas;
- Relatório Síntese do Questionário sobre a avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas" Julho de 2009. Conselho de prevenção da Corrupção;
- Deliberação relativa aos Contratos Públicos e Decreto-Lei nº34/2009 de 6 de Fevereiro,
 na sua atual redação;
- Recomendação do Conselho de prevenção da Corrupção sobre os Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", Julho de 2009. Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas;
- Permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas, Recomendação do CPC de 4 de maio de 2017;
- Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, reportada a 31 de dezembro de 2017;
- Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019;
- o Lei n.º 93/2021, de 20 de Dezembro Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- o Boas Práticas de Cibersegurança, Recomendação do CPC de 1 de abril de 2022;
- Relatório da Avaliação da execução do plano de prevenção de riscos de gestão incluindo os de corrupção e infrações conexas, de Dezembro de 2022.

Relatório Síntese do Questionário sobre a avaliação da gestão de riscos de corrupção
infrações conexas, Dezembro de 2022. Conselho de prevenção da Corrupção;
Lisboa, 28 de março de 2023
O Secretário-geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública
José Augusto de Barros Correia
Superintendente-chefe